

Prefeitura Municipal de Central

Portaria



Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e Cultura SEMANTUR

LICENÇA SIMPLIFICADA-LS

PORTARIA Nº 05/2017

| | |
|----------------------------------|--|
| Nº PROCESSO: 05/2017 | RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA : CYMI DO BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS LTDA |
| C.N.P.J/ CPF: 04.980.542/0001-29 | ENDEREÇO: Posto seu Lino; BA 0,52 LOT. Lima km384 estrada do feijão |
| DATA DE EMISSÃO: 03/08/2017 | DATA DE VALIDADE: 03/08/2019 |

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO E CULTURA – SEMANTUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM** nº 4.204 de 26 de agosto de 2011, publicada no DOE 20.648 de 01 de setembro de 2011, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012), no Decreto estadual nº 15.682 de 2014, na Lei Complementar nº 140 de 2011, na RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.420 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, na Lei Municipal nº 506 de Abril de 2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024 de 29 de abril de 2009, em consonância com o conselho municipal de meio ambiente, e tendo em vista o que consta no processo da Licença de Operação, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito, RESOLVE:

Art.1º. Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA Nº05/2017 COM VALIDADE DE 02 (Dois) Anos**, para a empresa **CYMI DO BRASIL** inscrito sob **C.N.P.J:** 04.980.542/0001-29 localizado **Posto seu Lino; BA 052 lot Lima km,384 Estrada do Feijão.** Central –BA. CEP: 44.940-000, para em conformidade com a documentação apresentada e as **condicionantes** abaixo:

CONDICIONANTES

Prefeitura Municipal de Central



Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e Cultura SEMANTUR

- I. Apresentar o contrato e licenças e/ou autorizações ambientais da empresa contratada para realizar a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos perigosos gerados no canteiro de obras da LT 500 kV Ourolândia II – Gentio do Ouro II, bem como, nas atividades de implantação da linha de transmissão. **Prazo: 30 dias;**
- II. Apresentar documento de comprovação de que os resíduos recicláveis estão sendo encaminhando para cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis (termo de doação elaborado pela a empresa devendo mencionar os dados do referido beneficiado) visando à inclusão social, o reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente correta, conforme mencionando no PGRS. **Prazo: 30 dias;**
- III. Apresentar documento de comprovação e/ou contrato da empresa responsável por realizar a coleta, o transporte e a destinação final dos rejeitos. **Prazo: 30 dias;**
- IV. Apresentar nota fiscal do fornecedor da madeira devidamente licenciado. **Prazo: 30 dias;**
- V. Apresentar outorga referente ao poço de captação de água utilizado para abastecimento das atividades de implantação da linha de transmissão. **Prazo: 30 dias;**
- VI. Apresentar comprovação dos treinamentos (através de relatório contendo conteúdo do curso, lista de presença e registro fotográfico), conforme previstos no plano de ação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA apresentado à Secretaria de Meio Ambiente do município de Central. **Prazo: 30 dias;**
- VII. Apresentar comprovação dos treinamentos (através de relatório contendo conteúdo do curso, lista de presença e registro fotográfico), conforme previstos no Cronograma de implantação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT, apresentado à Secretaria de Meio Ambiente do município de Central. **Prazo: 30 dias;**

Prefeitura Municipal de Central



Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e Cultura SEMANTUR

VIII. Doação de 200 mudas de espécie variadas (nativas, frutíferas , exóticas de médio porte) .Prazo : 30 dias.(Condicionante colocada pelo Conselho de Meio Ambiente):

Art. 2º. O descumprimento de qualquer item das condicionantes acima implicará em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Licença Ambiental).

Art.3º Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura - **SEMANTUR**, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura - **SEMANTUR**, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.

Art. 5º. Esta Licença trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo demais documentos necessários para a execução da atividade solicitados por outros órgãos Federal, Estadual e/ou Municipal que se façam necessários.

Art. 6º O empreendimento terá o prazo de (01) ano para apresentar o relatório de cumprimento das condicionantes.

Art.7º. Esta Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Central , estado da Bahia, 03 de agosto 2017.

ADALBERTO FERREIRA MARTINS SOBRINHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente